COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 473 Rubrica

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de MUCAMBO, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, convoca MICHIELON OSVALDO DE SOUZA-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2016101001ADM.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 08 de Novembro de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 474 Rubrica

CONTRATO Nº 20160196

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, S/N - CENTRO - MUCAMBO - CE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.733.793/0001-05, representado pelo Sr. FRANCISCO MARQUES DE SOUSA, GESTOR, portador do CPF nº 003.444.233-28, residente na Rua Deputado Manoel Rodrigues, 26, e de outro lado a firma MICHIELON OSVALDO DE SOUZA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.522.067/0001-47, estabelecida à Rua Conselheiro Lafayete, 1012, Jardim Iracema, Fortaleza-CE, CEP 60340-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JAQUES ADRIANO LOPES OLIVEIRA, residente na fortaleza, centro, Fortaleza-CE, CEP 60000-000, portador do CPF 209.557.073-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016101001ADM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de material de expediente, papelaria, pedagógico, limpeza e higiene pessoal infantil, para o programa Brasil Carinhoso e equipamentos mobiliários, eletro eletrônicos e informática para o FMAS/Cadastramento Único e Bolsa Família

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000576	PASTA POLIONDAS 4 CM	UNIDADE	200,00	8,900	1.780,00
000578	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	UNIDADE	800,00	1,780	1.424,00
000581	PAPEL MADEIRA	FOLHA	1.000,00	0,890	890,00
000582	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	FOLHA	800,00	1,860	1.488,00
000584	PAPEL VELUDO CORES VARIADAS	FOLHA	800,00	1,240	992,00
000600	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	400,00	2,150	860,00
000629	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UNIDADE	60,00	7,230	433,80
000632	BALDES PLASTICOS DE 20 LTS.	UNIDADE	60,00	13,630	817,80
000637	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UNIDADE	40,00	39,000	1.560,00
000693	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	300,00	12,040	3.612,00
000695	PASTA SUSPENSA	UNIDADE	200,00	5,800	1.160,00
000700	PISTOLA P APLICAR COLA TAMANHO GRANDE	UNIDADE	50,00	32,560	1.628,00
000710	BALDE PLASTICO CAP. 15 LITROS COM ALÇA	UNIDADE	60,00	9,740	584,40
000719	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	500,00	1,900	950,00
000732	COPO DESCARTAVEL 150 ML PCT COM 100	PACOTE	300,00	3,500	1.050,00
000739	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO 24 X 500 ML	CAIXA	60,00	38,700	2.322,00
000743	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	160,00	1,090	174,40
000745	VASSOURA DE PÊLO	UNIDADE	200,00	11,400	2.280,00
000763	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UNIDADE	200,00	3,500	700,00
000770	RODO DE MADEIRA 30 CM	UNIDADE	120,00	8,000	960,00
000777	VASSOURA DE BIDÊ	UNIDADE	200,00	3,200	640,00
000804	AGUA SANITARIA 5 L	UNIDADE	100,00	13,200	1.320,00
000838	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5 LITROS	UNIDADE	5,00	73,000	365,00
000873	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	60,00	7,790	467,40
001051	CANETA MARCA TEXTO VERDE	CAIXA	50,00	21,440	1.072,00
001109	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 cx c/5000und	CAIXA	100,00	7,290	729,00
001114	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30cm	UNIDADE	400,00	0,700	280,00
001115	TESOURA PICOTAR 13 cm	UNIDADE	20,00	8,740	174,80
001153	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UNIDADE	40,00	39,000	1.560,00
001171	SABÃO EM PÓ 20 X 500GR	CAIXA	80,00	56,000	4.480,00
001177	VASSOURA PIAÇAVA Nº3	UNIDADE	120,00	12,000	1.440,00
001178	VASSOURÃO TIPO GARI 40CM	UNIDADE	120,00	15,000	1.800,00
001228	PAPEL CELOFANE	FOLHA	1.000,00	0,800	800,00
001241	PASTA CATALOGO 50 SACOS	UNIDADE	200,00	3,700	740,00
001242	PEN DRIVE DE 4g	UNIDADE	40,00	21,300	852,00
001247	PISTOLA P/ APLICAR COLA TAM. PEQUENA	UNIDADE	50,00	23,140	1.157,00
001494	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENA pct c/10	PACOTE	400,00	5,800	2.320,00
001695	PÁ P/ LIXO CABO GRANDE	UNIDADE	20,00	6,400	128,00
003499	CERA LIQUIDA INCOLOR 12 X 1000 ML	CAIXA	30,00	45,600	1.368,00
003501	DESINFETANTE EUCALIPTUS 12 X 1000ML	CAIXA	120,00	34,200	4.104,00
003506	POLIDOR DE ALUMÍNIO 24 X 500ML	CAIXA	20,00	56,000	1.120,00
003567	BALDE PLASTICO CAP.10LT	UNIDADE	60,00	7,510	450,60
003641	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT C/100	PACOTE	300,00	3,900	1.170,00
003654	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4	UNIDADE	60,00	8,990	539,40
003722	AGUA SANITARIA 12 X 1000 ML	CAIXA	100,00	29,500	2.950,00
003736	LÁPIS PRETO Nº2 CAIXA C/144UND	CAIXA	100,00	29,500	2.950,00
004728	CADERNO BROCHURA 96FLS	UNIDADE	1.200,00	0,950	1.140,00
005902	ESPANADOR DE PÓ	UNIDADE	40,00	3,200	128,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 425
Rubrica

006515	CADERNO PAUTA DUPLA 48 FLS	UNIDADE	800,00	1,190	952,00
007879	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT C/100	PACOTE	200,00	2,750	550,00
008951	LAPIS DE COR PEQ. CX C/12	CAIXA	800,00	0,760	608,00
010090	CREME DENTAL 90G	UNIDADE	300,00	3,750	1.125,00
010118	ESPONJA DE AÇO C/ 14 X 8UND	FARDO	50,00	26,000	1.300,00
010119	FLANELAS FELPUDAS	UNIDADE	100,00	2,300	230,00
010121	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIA	UNIDADE	480,00	3,970	1.905,60
010122	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE	PACOTE	500,00	5,700	2.850,00
010136	PINCEL P/ QUARDO BRANCO	UNIDADE	360,00	0,750	270,00
010138	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES	FOLHA	800,00	1,730	1.384,00
010140	PAPEL 60KG VARIAS CORES	RESMA	80,00	25,600	2.048,00
010145	GIZÃO DE CERA CX (12 CORES)	CAIXA	200,00	3,870	774,00
010149	APONTADORES P/ LÁPIS C/ DEPOSITO	UNIDADE	400,00	1,560	624,00
010157	PAPEL 40KG TAMANHO A4 CORES VARIADAS	RESMA	100,00	21,300	2.130,00
010922	PAPEL 40KG C/200 A4	RESMA	200,00	8,900	1.780,00
011340	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE pct c/08	PACOTE	500,00	5,700	2.850,00
011341	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MEDIA pct c/09 U	PACOTE	400,00	5,800	2.320,00
011533	SABONETE INFANTIL NEUTRO LIQ 200ML	UNIDADE	240,00	16,140	3.873,60
011534	SABONETE INFANTIL NEUTRO EM BARRA 90G	UNIDADE	480,00	7,500	3.600,00
011546	COLONIA INFANTIL LAVANDA 200ML	UNIDADE	300,00	12,300	3.690,00
012340	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX C/50 UNIDADES	CAIXA	200,00	18,500	3.700,00
012345	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL	UNIDADE	2.000,00	0,990	1.980,00
012346	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA VERMELHA	UNIDADE	1.000,00	0,990	990,00
012347	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA PRETA	UNIDADE	1.000,00	0,990	990,00
012381	GIZ DE CERA CX C/12CORES	CAIXA	300,00	2,090	627,00
012384	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO GRAMPO 26/6	UNIDADE	20,00	22,500	450,00
012387	ISOPOR EM PLACA 10MM	FOLHA	200,00	2,650	530,00
012388	ISOPOR EM PLACA 15MM	FOLHA	150,00	3,600	540,00
012389	ISOPOR EM PLACA 20MM	FOLHA	150,00	3,800	570,00
012397	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS PACOTE C/20UND	FOLHA	800,00	1,530	1.224,00
012399	PAPEL JORNAL C/500 FLS	RESMA	400,00	6,500	2.600,00
12402	PAPEL OFICIO 2 75G/M2 216MMX330M RESMA C/500FLS	RESMA	400,00	11,000	4.400,00
2405	PAPEL OFICIO A4 75G/M2 210MMX297MM RESMA C/500FLS	RESMA	800,00	19,900	15.920,00
12408	PAPEL OFICIO 9 75G/M2 215MM X 315MM RESMA C/500FLS	RESMA	400,00	11,850	4.740,00
013343	APONTADOR P/ LAPIS SEM DEPOSITO	UNIDADE	600,00	0,420	252,00
013374	GRAMPEADOR GRANDE 100FLS	UNIDADE	4,00	57,000	228,00
013376	CADERNO BROCHURA 192 PAG	UNIDADE	800,00	2,490	1.992,00
013458	REABASTECEDOR PINCEL QUADRO BRANCO	CAIXA	40,00	46,930	1.877,20
013469	CADERNO DESENHO GRANDE 96PGS	UNIDADE	600,00	1,090	654,00
013472	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	UNIDADE	1.000,00	4,900	4.900,00
013478	DESINFETANTE EUCALIPITO 5000ML	GALÃO	100,00	14,700	1.470,00
013479	DESINFETANTE PINHO 5000ML	GALÃO	100,00	14,800	1.480,00
013480	DESINFETANTE PINHO CX C/12 X 1000ML	CAIXA	120,00	34,200	4.104,00
013488	PÁ PARA LIXO PLASTICA CABO LONGO	UNIDADE	30,00	5,100	153,00
013543	GARRAFA TERMICA CAP. 1000ML	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
013553	ACIDO MURIÁTICO FRASCO C/1000ML	FRASCO	40,00	45,600	1.824,00
013683	LUSTRA MÓVEIS 200ML.	CAIXA	10,00	58,000	580,00
013695	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 200ML	UNIDADE	240,00	14,000	3.360,00
014604	BORRACHA BICOLOR CX C/40 UN	CAIXA	100,00	15,500	1.550,00
014606	CADERNO CALIGRAFIA 96PAG	UNIDADE	600,00	1,200	720,00
014607	CADERNO DE DESENHO PEQ	UNIDADE	500,00	1,480	740,00
014608	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA AZUL	UNIDADE	2.000,00	0,920	1.840,00
014609	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA PRETA	UNIDADE	1.000,00	0,920	920,00
014610	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA VERMELHA	UNIDADE	1.000,00	0,920	920,00
014653	GLITER AZUL POTE C/500GR	PACOTE	30,00	23,800	714,00
014654	GLITER COLORIDO PACOTE C/500GR	PACOTE	30,00	23,800	714,00
014655	GLITER DOURADO PACOTE C/500GR	PACOTE	30,00	23,800	714,00
014656	GLITER PRATEADA C/500GR	PACOTE	30,00	24,000	720,00
014657	GLITER VERMELHA PACOTE C/500GR	PACOTE	30,00	24,000	720,00
014658	MASSADE MODELAR C/6 CORES	CAIXA	500,00	3,420	1.710,00
014659	PAPEL CONTACT ROLO C/50 METROS	ROLO	50,00	79,300	3.965,00
014660	PAPEL MANTEIGA	FOLHA	1.000,00	0,750	750,00
014661	PAPEL 60KG BRANCO	RESMA	140,00	9,900	1.386,00
014662	PASTA CATALAGO C/100SACOS	UNIDADE	200,00	4,200	840,00
014663	PINCEL ATOMICO GROSSO	UNIDADE	240,00	4,420	1.060,80
014664	PINCEL COLOR FINO C/12CORES	ESTOJO	200,00	6,720	1.344,00
014665	PINCEL COLOR FINO C/06CORES	ESTOJO	240,00	4,560	1.094,40
014666	PINCEL COLOR GROSSO C/12CORES	ESTOJO	200,00	24,120	4.824,00
014667	PINCEL COLOR GROSSO C/06CORES	ESTOJO	240,00	12,600	3.024,00
014668	PINCEL P/ PINTURA COM PELO N°10	DÚZIA	20,00	3,510	70,20
014669	PINCEL P/ PINTURA COM PELO N°12	DÚZIA	20,00	4,090	81,80
14670	PINCEL P/ PINTURA COM PELO N°16	DÚZIA	20,00	5,430	108,60
14671	PINCEL P/ PINTURA COM PELO N°04	DÚZIA	20,00	2,980	59,60
14672	PINCEL P/ PINTURA COM PELO N°08	DÚZIA	20,00	3,450	69,00
014673	TESOURA INOX CABO PPLASTICO GRANDE	UNIDADE	20,00	18,810	376,20
014674	TESOURA INOX CABO PLASTICO MEDIA	UNIDADE	30,00	22,690	680,70
014675	TINTA ACRILEX CX C/12	CAIXA	80,00	39,200	3.136,00
014676	TINTA GUACHE C/6 CORES	ESTOJO	120,00	7,010	841,20
014677	TINTA PARA CARIMBO CX C/12	CAIXA	30,00	55,370	1.661,10
014678	ALCCOL GEL FRASCO C/500ML	FRASCO	120,00	11,960	1.435,20
014679	AMACIANTE DE ROUPA GALÃO C/2000ML	GALÃO	60,00	18,900	1.134,00
014680	COLONIA INFANTIL FLORAL FRASCO C/200ML	UNIDADE	300,00	12,300	3.690,00
014681	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO FRASCO C/200ML	UNIDADE	300,00	13,800	4.140,00
014682	DESODOR DE AMBIENTES SPRAY FRASCO C/395GR	UNIDADE	120,00	17,600	2.112,00
014683	DESODOR DE BANHEIRO EM BARRA C/50GR	UNIDADE	200,00	4,150	830,00
014685	FRALDAS DE ALGODÃO PCT C/5UND	UNIDADE	100,00	16,000	1.600,00
014686	PANO DE CHÃO ALVEJADO MEDIDAS MINIMAS 60 X 40CM	UNIDADE	500,00	2,800	1.400,00
014687	PANO DE PRATO ALVEJADO MEDIDAS 50 X 30CM	UNIDADE	300,00	2,700	810,00
014688	PAPEL HIGIENICO FARDO C/16 X 4ROLOS	UNIDADE	60,00	4,400	264,00
014689	PAPEL TOALHA FARDP C/100FOLHAS	UNIDADE	40,00	15,000	600,00
014690	POMADA PARA ASSADURA BISNAGA C/50GR	UNIDADE	240,00	1,700	408,00
014691	SABÃO EM BARRA CX C/5 X 200GR	CAIXA	80,00	58,000	4.640,00
014692	SACO P/LIXO CAP. 100LTS	PACOTE	200,00	6,800	1.360,00
014693	SACO P/ LIXO CAP. 30LTS	PACOTE	300,00	4,200	1.260,00
014694	SACO P/LIXO CAP. 50LTS	PACOTE	300,00	5,160	1.548,00
014695	TOALHA DE BANHO FELPUDOS C/CAPUZ MEDIDAS MINIMAS 80 X 50CM	UNIDADE	60,00	19,000	1.140,00
014696	TOALHA DE BANHO FELPUDAS S/CAPUZ MEDIDAS MINIMAS 80 X 50CM	UNIDADE	100,00	8,500	850,00
014697	TOALHA DE ROSTO FELPUDAS MEDIDAS MINIMAS 50 X 30CM	UNIDADE	120,00	7,000	840,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 426 Rubrica

VALOR GLOBAL R$ 226.676,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 226.676,80 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2016101001ADM são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016101001ADM, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Novembro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 477
Rubrica

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 478
Rubrica

expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2016101001ADM.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 479 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0501.123651202.2.021 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 81.583,60, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 28.599,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 72.699,00, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R $ 43.794,60 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 480
Rubrica

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

P = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 481 Rubrica

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 48
Rubrica

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016101001ADM, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO MARQUES DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 483 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO - CE, 08 de Novembro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ(MF) 07.733.793/0001-05
CONTRATANTE

MICHIELON OSVALDO DE SOUZA - ME
PP Jaques Adriano Lopes Oliveira
CPF: 299.557.073-15

MICHIELON OSVALDO DE SOUZA-ME
CNPJ 04.522.067/0001-47
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 484 Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160196

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2016101001ADM

CONTRATANTE.....:

CONTRATADA(O).....: MICHIELON OSVALDO DE SOUZA-ME

OBJETO.....: Aquisição de material de expediente, papelaria, pedagógico, limpeza e higiene pessoal infantil, para o programa Brasil Carinhoso e equipamentos mobiliários, eletro eletrônicos e informática para o FMAS/Cadastramento Único e Bolsa Família

VALOR TOTAL.....: R$ 226.676,80 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0501.123651202.2.021 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 81.583,60, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 28.599,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 72.699,00, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R$ 43.794,60

VIGÊNCIA.....: 08 de Novembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Novembro de 2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 485 Rubrica

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20160196, firmado entre a e MICHIELON OSVALDO DE SOUZA-ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2016101001ADM.

MUCAMBO - CE, 08 de Novembro de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Pregoeiro